



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ
1ª COMISSÃO DISCIPLINAR

Edital de Citação/Intimação nº 87/2026

Sessão do dia 05 de outubro de 2026 às 18 horas.

Procurador(a) designado(a): HENRIQUE CARDOSO

Defensor(a) designado(a): EDNE BATISTA COSTANSKI

O Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Paraná - TJD-PR, considerando os termos dos arts. 45 a 50, do CBJD, faz publicar o presente Edital em que são citadas e/ou intimadas as partes abaixo nominadas, para que, querendo, acompanhe pessoalmente, ou por intermédio de advogado devidamente constituído, o Julgamento dos Processos relacionados no presente Edital.

O Julgamento dos Processos ocorrerá em Sessão híbrida, a ser realizada a partir das 18:00 horas do dia 05 de outubro de 2026, ocasião em que, os interessados poderão apresentar Defesa oral e produzir provas.

Em sendo o caso, e havendo interesse em produzir prova documental ou audiovisual, estas deverão ser encaminhadas e/ou solicitadas junto a Secretaria do TJD-PR, via e-mail, no endereço eletrônico: secretaria@tjdpr.org.br, podendo, ainda, serem entregues, diretamente na Secretaria do TJD-PR, o que deverá ocorrer até 02 (duas) horas antes do início da Sessão.

A participação dos interessados - partes e testemunhas -, inclusive para produzir prova e proceder defesa oral, poderá se dar de modo presencial, diretamente da sede do TJDPR, ou mediante videoconferência. Para a participação mediante videoconferência o interessado deverá solicitar à Secretaria do TJDPR a disponibilização do LINK DE ACESSO até as 16 HORAS do dia da Sessão, através do e-mail: secretaria@tjdpr.org.br

As partes, dirigentes de entidades, demais filiados à FPF e os interessados em acompanhar a Sessão de Julgamento poderão fazê-lo de forma presencial, no Tribunal de Justiça Desportiva, localizado no 3º andar, da Federação Paranaense de Futebol o por meio do canal do TJD-PR na plataforma do YOUTUBE disponível no seguinte endereço: <https://www.youtube.com/channel/ucbjpwx8>

Autos nº 0878/2026 - PROCESSO DISCIPLINAR

JOGO: SPORT CLUB x ATLETICO CLUBE PARANAVAI - COPA PARANÁ SUB-16 2026

Data: 22/08/2026 - Horário: 10:45

RELATOR(A) DESIGNADO(A): HEROTIDES LINS DA SILVA

Procurador(a): RAMONN BALDINO GARCIA

Denunciado(a): EPD SPORT CLUB

Fundamento Legal: (2X) 191, III do CBJD.

conforme Súmula da Partida e Relatório do Delegado do Jogo, descumpriu, por duas vezes, o Regulamento Específico da Competição (REC) da Copa Paraná Sub-16 – Temporada 2026.

Primeiramente, acrescentou manualmente quatro atletas à relação de participantes do jogo, os quais não constavam da pré-súmula gerada no sistema da FPF, conforme relatado da seguinte forma:

“Os atletas da equipe mandante Matheus Henrique Soares Lepre, nº 28, BID 883629, relacionado como reserva; Murilo Carraro Nascimento, nº 11, BID 883631, relacionado como titular; Cristiano Zoppa Dias, nº 27, BID 906241, relacionado como reserva; e Kauan da Silva Veríssimo, nº 25, BID 882116, relacionado como titular, foram acrescentados a próprio punho pelo supervisor da equipe mandante na relação de participantes do jogo. Os referidos atletas ncontravam-se regularmente registrados no BID, porém não constavam na présúmula do jogo no SGE. (...)” (Súmula da Partida e RDJ).

Ocorre que o art. 15 do REC exige a escalação dos atletas na pré-súmula, gerada no Portal da FPF, até 1 (uma) hora antes da partida, vedando expressamente a entrega de relação redigida manualmente.

Além disso, a Denunciada não manteve trancados os acessos entre os vestiários e o campo de jogo, uma vez que os portões estavam quebrados e permaneceram destrancados durante toda a partida, conforme relatado:

“Os portões de acesso ao gramado encontravam-se quebrados, não sendo possível mantê-los trancados, permanecendo destrancados durante toda a partida.” (Súmula da Partida e RDJ).

Assim, a Denunciada praticou a infração tipificada no art. 191, inciso III, do CBJD, por duas vezes, na forma do art. 184 do CBJD.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ
1ª COMISSÃO DISCIPLINAR

Autos nº 0885/2026 - PROCESSO DISCIPLINAR

JOGO: IRATY SPORT CLUB x HOPE INTERNACIONAL - TERCEIRONA 2026

Data: 30/08/2026- Horário: 15:30

RELATOR(A) DESIGNADO(A): RODRIGO FEDATTO

Procurador(a): RAMONN BALDINO GARCIA

Denunciado(a): EPD IRATY SPORT CLUB

Fundamento Legal: 191, III do CBJD.

conforme Súmula da Partida e Relatório do Delegado do Jogo, permitiu que pessoa não relacionada na pré-súmula da partida permanecesse no banco de reservas e atuasse como preparador físico, em substituição ao profissional efetivamente relacionado, que não compareceu ao jogo, conforme relatado da seguinte forma:

“Informo que na relação de oficiais de equipe do Iraty o sr. Edimar Vaz do Carmo (preparador físico) não esteve presente para a partida. Em seu lugar, atuou na função e esteve presente no banco de reservas o sr. Leandro Ribas de Carvalho (CREF 028839/PR).” (Súmula da Partida). “

3- Informo que o preparador físico da equipe Iraty que constava na pré-súmula, Sr. Edimar Vaz do Carmo, não esteve presente para a partida. Em seu lugar, esteve presente no banco de reservas e atuou na função o Sr. Leandro Ribas de Carvalho - CREF 028839/PR.” (RDJ)

Ocorre que o Regulamento Específico da Competição (REC) do Campeonato Paranaense de Futebol Profissional da 3ª Divisão – Temporada 2026 exige que os integrantes da comissão técnica sejam registrados junto à FPF, habilitados na competição e previamente escalados no Portal de Clubes.

Assim, a Denunciada praticou a infração tipificada no art. 191, inciso III, do CBJD.

Autos nº 0913/2026 - PROCESSO DISCIPLINAR

JOGO: FUTEBOL CLUBE CASCAVEL x SPORT CLUB - COPA PARANÁ SUB-14 2026

Data: 29/08/2026 - Horário: 14:00

RELATOR(A) DESIGNADO(A): ARTHUR LUIZ FERNANDES DA SILVA

Procurador(a): RAMONN BALDINO GARCIA

Denunciado(a): EPD FUTEBOL CLUBE CASCAVEL

Fundamento Legal: 211 do CBJD.

conforme Súmula da Partida e Relatório do Delegado do Jogo, deixou de manter o local da partida com a infraestrutura necessária, uma vez que todos os vestiários — da equipe mandante, da equipe visitante e da equipe de arbitragem estavam sem água nas torneiras das pias e nos chuveiros, conforme relatado da seguinte forma:

Informo que vestiários da equipe mandante, equipe visitante e equipe de arbitragem estavam sem água de pias e chuveiros.” (Súmula da Partida).

“1) Informo que todos os vestiários (arbitragem e equipe) estavam sem água nas torneiras das pias e chuveiros. (...)” (RDJ)

Ademais, o próprio Relatório do Delegado do Jogo avaliou como “Ruim” a hidráulica e os chuveiros dos vestiários mandante, visitante e da arbitragem (itens 2.6, 2.7, 2.22, 2.23, 3.6 e 3.8 do RDJ)

Assim, a Denunciada praticou a infração tipificada no art. 211 do CBJD.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ
1ª COMISSÃO DISCIPLINAR

Autos nº 0927/2026 - PROCESSO DISCIPLINAR

JOGO: FUTEBOL CLUBE CASCAVEL x SPORT CLUB - COPA PARANÁ SUB-16 2026

Data: 29/08/2026 - Horário: 15:30

RELATOR(A) DESIGNADO(A): RODRIGO DE JULIO PUCCI

Procurador(a): RAMONN BALDINO GARCIA

Denunciado(a): EPD FUTEBOL CLUBE CASCAVEL

Fundamento Legal: 211 do CBJD.

conforme Súmula da Partida e Relatório do Delegado do Jogo, deixou de manter o local da partida com infraestrutura necessária, uma vez que todos os vestiários — da equipe mandante, da equipe visitante e da equipe de arbitragem — estavam sem água nas torneiras das pias e nos chuveiros, conforme relatado da seguinte forma:

“Informo que vestiários da equipe mandante, equipe visitante e equipe de arbitragem estavam sem água de pias e chuveiros.” (Súmula da Partida).

“1) Informo que todos os vestiários (arbitragem e equipe) estavam sem água nas torneiras das pias e chuveiros. (...)” (RDJ)

Ademais, o próprio Relatório do Delegado do Jogo avaliou como “Ruim” a hidráulica e os chuveiros dos vestiários mandante, visitante e da arbitragem (itens 2.6, 2.7, 2.22, 2.23, 3.6 e 3.8 do RDJ).

Assim, a Denunciada praticou a infração tipificada no art. 211 do CBJD.

Autos nº 0941/2026 - PROCESSO DISCIPLINAR

JOGO: FANÁTICO FUTEBOL CLUBE x VASCO DA GAMA FUTEBOL CLUBE - COPA PARANÁ SUB-20 2026

Data: 26/08/2026 - Horário: 15:00

RELATOR(A) DESIGNADO(A): HEROTIDES LINS DA SILVA

Procurador(a): RAMONN BALDINO GARCIA

Denunciado(a): EPD FANÁTICO FUTEBOL CLUBE

Fundamento Legal: 191, I e III do CBJD.

conforme Relatório do Delegado do Jogo e Súmula da Partida, deixou de disponibilizar médico na partida, seja na ambulância, seja no banco de reservas, estando o atendimento de emergência a cargo apenas de uma enfermeira e de um motorista/socorrista, tendo o Delegado do Jogo registrado no item 1.7.1 (Médico) do RDJ a expressão “Não houve”, e a Súmula da Partida não indicado médico na comissão técnica da Denunciada, conforme relatado da seguinte forma:

“Relato também que esteve presente ao jogo Ambulância Padilha Centro Treinamento com a Enfermeira Ana Carolina Ribeiro Alves - COREN 830.683 e o motorista/socorrista Álvaro Correa Junior (...)” (RDJ).

Ocorre que o art. 36 do Regulamento Específico da Competição (REC) da Copa Paraná – Temporada 2026, em consonância com o art. 149, IV, da Lei nº 14.597/2023 (Lei Geral do Esporte), impõe ao clube mandante a obrigação de disponibilizar ambulância, médico e enfermeiros, bem como de ter em sua comissão técnica um médico para atendimento em campo.

Assim, a Denunciada praticou a infração tipificada no art. 191, incisos I e III, do CBJD



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ
1ª COMISSÃO DISCIPLINAR

Autos nº 0968/2026 - PROCESSO DISCIPLINAR

JOGO: ARAUCARIA S.A.F S/A x CLUBE DESPORTIVO PARANAENSE - COPA PARANÁ SUB-16 2026

Data: 05/09/2026 - Horário: 10:45

RELATOR(A) DESIGNADO(A): ARTHUR LUIZ FERNANDES DA SILVA

Procurador(a): RAMONN BALDINO GARCIA

Denunciado(a): EPD ARAUCARIA S.A.F S/A

Fundamento Legal: 211 do CBJD.

conforme Relatório do Delegado do Jogo, deixou de disponibilizar vestiário à delegação visitante do Clube Desportivo Paranaense antes do início da partida, uma vez que o local indicado ainda estava sendo utilizado por outra equipe, tendo a delegação visitante sido acomodada provisoriamente em salão fora dos padrões estruturais exigidos, sendo o vestiário liberado somente às 11h, ou seja, após o início do jogo, marcado para as 10h45, conforme relatado da seguinte forma:

“Relato que houve uma irregularidade quanto à acomodação da equipe visitante, uma vez que, inicialmente, não havia vestiário disponível devido à utilização anterior pelas categorias de base (Sub-14) do Coritiba. A equipe visitante foi acomodada provisoriamente em um salão fora dos padrões estruturais exigidos, sendo o vestiário adequado liberado apenas às 11h. A equipe aceitou a acomodação temporária para evitar o atraso no início da partida.” (RDJ).

Ademais, o próprio Relatório do Delegado do Jogo avaliou como “Ruim” a iluminação, a parte elétrica, a ventilação, a hidráulica, os chuveiros e as paredes e divisórias do vestiário destinado à equipe visitante (itens 2.18, 2.19, 2.21, 2.22, 2.23 e 2.32 do RDJ).

Assim, a Denunciada praticou a infração tipificada no art. 211 do CBJD.

Autos nº 0969/2026 - PROCESSO DISCIPLINAR

JOGO: SAMAS SPORT CLUB x IRATY SPORT CLUB - COPA PARANÁ SUB-16 2026

Data: 05/09/2026 - Horário: 10:45

RELATOR(A) DESIGNADO(A): RODRIGO FEDATTO

Procurador(a): RAMONN BALDINO GARCIA

Denunciado(a): ARTHUR EMANUEL BASSO DA ROSA, atleta da EPD IRATY SPORT CLUB

Fundamento Legal: 254, I do CBJD.

conforme Súmula da Partida, foi EXPULSO de maneira DIRETA aos 21 minutos do segundo tempo, sendo relatado da seguinte forma:

“For culpado de jogo brusco grave | Por saltar e atingir com sua perna em riste seu adversário com as travas da chuteira na altura da panturrilha em uma disputa de bola. Informo que o atleta sancionado saiu de campo sem cometer mais infrações e o jogador atingido recebeu atendimento ainda em campo e seguiu na partida.” (Súmula da Partida).

Assim, o Denunciado praticou a infração tipificada no art. 254, §1º, I, do CBJD, uma vez que saltou e atingiu a panturrilha do adversário com as travas da chuteira, com a perna em riste, empregando força incompatível com a disputa de bola.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ
1ª COMISSÃO DISCIPLINAR

Publique-se e intime-se

Curitiba, 30 de setembro de 2026.

Willian Pedroso Da Rocha
Presidente da 1ª Comissão Disciplinar do TJD/PR

Lucas Eduardo Zattera de Oliveira
Secretaria do TJD/PR